



DELIBERAÇÃO N.º 115/CNE/AUT/2016

Reunião Interna de 26 de Agosto de 2016

Assunto: Queixa do MPD contra Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo

O MPD- Movimento Para a Democracia - apresentou uma queixa contra a Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo (adiante CMSCF) alegando que não foi notificado pelo Sr. Presidente da referida Câmara Municipal para estar presente no acto de votação antecipado realizado no dia 23 de Agosto na cadeia civil de São Filipe - Fogo;

A Comissão Nacional de Eleições, deliberou, por unanimidade nos seguintes termos:

- 1) Tendo em conta que o processo de votação antecipada foi presidido pelo Presidente da CMSCF na presença da Delegada da CNE, nos termos do art. 214º/3 do CE, a falta de notificação das candidaturas constitui uma irregularidade que não invalida o acto de votação antecipada;
- 2) Entretanto, a CNE adverte o Sr.º Presidente CMSCF da obrigatoriedade de proceder a notificação de todos os candidatos e demais intervenientes no processo de votação antecipada, nos termos do artigo 215º/3 do Código Eleitoral, de modo, a viabilizar a fiscalização de acordo com o disposto no art. 219º do CE, sob pena de incorrer na prática de crime de desobediência.



Comissão
Nacional de Eleições

Os Membros da CNE,

Maria do Rosario Lopes Pereira Gonçalves

Amadeu Luiz António Barbosa

Elba Helena Rocha Pires

Arlindo Tavares Pereira

Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite